

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

O Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, ODILMAR DE SOUZA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estará realizando inscrições para credenciamento de prestadores de serviços para a secretaria de Agricultura.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se credenciar pessoas físicas e Jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Agricultura do Município de Vidal Ramos, com disponibilidade técnica e equipamentos conforme segue:

I – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 55HP CONFORME ABAIXO:

- Prestação de Serviços terceirizados de trator de pneus, em horas, com implementos agrícolas de Grade Aradora, Subsolador, Plantadeira e Ensiladeira em todas as localidades do município;

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de Identidade autenticada
- b) Cópia do CPF autenticada
- c) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, estadual e federal.
- d) Requerimento de pedido de credenciamento relacionando os equipamentos, bem como os serviços ao qual deseja o credenciamento, podendo ser usado modelo conforme (anexo III).
- e) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos, podendo ser usado modelo conforme (anexo II).

II - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do ato constitutivo.
- b) Prova de inscrição no CNPJ

- c) Alvará de localização
- d) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos e serviços solicitados, para todos os itens;
- e) Certidão de regularidade com a fazenda municipal e estadual
- f) Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Débitos previdenciários - INSS;
- g) Certidão de quitação de débito junto ao FGTS.
- h) Requerimento relacionando os serviços ao qual deseja o credenciamento podendo ser usado modelo anexo (III);
- i) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos, para todos os itens podendo ser usado modelo conforme (anexo II).
- j) Declaração emitida pela empresa participante da Licitação atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016). (Anexo IV)

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão protocolar pedido de credenciamento, a partir do dia 01 de agosto de 2019 até o dia 30 de dezembro de 2019, das 08:00 as 17:00 horas no Balcão de protocolo da Prefeitura.

3.2 A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações fará análise dos requerimentos protocolados e documentos de habilitação. O parecer e homologação do pedido de credenciamento será firmado em até 48 horas, com termo de credenciamento entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

4 – DOS PRAZOS RECURSAIS

4.1. Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderá ser interposto até 26/07/2019 e será apreciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

4.3. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Administração e Finanças e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

4.4. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

4.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

4.6. Da decisão do Prefeito não caberá novo recurso administrativo.

5 – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão disponibilizados a todos os produtores rurais do município devidamente cadastrados no programa de incentivo as atividades agropecuárias e o Secretário da Agricultura emitirá ordem para execução de serviços com a indicação do produtor rural beneficiado com a respectiva quantidade de horas subsidiadas conforme a Lei 1.974/2018 e suas alterações.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019. (5) 33.90.36.99.00.00.00.00 FÍSICA (5) 33.90.39.99.00.00.00.00.00 JURÍDICA.

7 – DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da respectiva ordem de execução emitidas pelo Secretário da Agricultura, bem como, do relatório das atividades e serviços executados.

7.2 Os preços dos serviços obedecerão ao Decreto Municipal n.º 3.151/2019, sendo que valor total da hora para cada serviço será de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) para tratores de 55 HP até 75 HP, e R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) para tratores acima de 75 HP.

7.2.1 Para os tratores de 55 HP até 75 HP, o município de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R\$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos). Para os tratores acima de 75 HP, o subsídio será de 30,76%, correspondendo a um valor de R\$ 39,98 (Trinta e nove reais e Noventa e Oito centavos).

7.2.2 Os Valores de R\$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), para tratores de 55 HP até 75 HP e R\$ 90,02 (Noventa reais e Dois centavos), para tratores acima de 75 HP, serão custeados pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O credenciamento terá sua vigência até o final do exercício financeiro, podendo ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

8.2 O Município poderá a qualquer momento solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, quando for o caso, do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

8.3 O Município reserva-se o direito, justificadamente de anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.5 Fazem parte do presente edital cópia do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, Lei 1.974/2018 e suas alterações, conforme acima referenciado e os anexo abaixo relacionados:

ANEXO I - minuta do termo de credenciamento;

ANEXO II - modelo de declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público;

ANEXO III - modelo de requerimento de pedido de credenciamento.

Vidal Ramos (SC), 18 de julho de 2019

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr (a), ou empresa.....,(nome, qualificação, endereço, identificação, CPF ou CNPJ), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS....., de acordo com as seguintes condições:

I – OBJETO

O credenciado prestará ao Município de Vidal Ramos, serviços terceirizados de, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia.

II – DO PREÇO

O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.

O valor global ora contratado é de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) para serviços de tratores de 55 HP até 75 HP, e de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) para tratores acima de 75 HP, equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.

Para os tratores de 55 HP até 75 HP, o município de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R\$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos). Para os tratores acima de 75 HP, o subsídio será de 30,76%, correspondendo a um valor de R\$ 39,98 (Trinta e nove reais e Noventa e Oito centavos).

Os Valores de R\$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), para tratores de 55 HP até 75 HP e R\$ 90,02 (Noventa reais e Dois centavos), para tratores acima de 75 HP, serão custeados pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.

III – DO REAJUSTAMENTO

Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
- b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
- c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
- e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
- f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, com os equipamentos credenciados;
- b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;
- c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
- d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
- e) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definido período de não atendimento.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.

VII - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.

VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:

9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R\$ 2.000,00 (um mil reais).

9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no ‘*caput*’ deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente;
- b) O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
- c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município;
- d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Município, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
- e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Município;
- f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
- g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
- h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. **Almir Schmitz**, e o Sr. **Alcione de Farias**.

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC),de.....de 2019.

Prefeito Municipal

Credenciado

Testemunhas:

Assessor Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de participação do Credenciamento nº 001/2019, declaro que até a presente data inexistem qualquer fato impeditivo e que não possuo nenhum impedimento em contratar com o poder público, conforme Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e que aceito as condições impostas por este edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vidal Ramos, de de 2019.

Nome credenciado e assinatura

RG / CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

REQUERIMENTO

....., pessoa física, portador do CPF nº., residente á Estrada, neste município, vem através deste solicitar credenciamento referente edital de Credenciamento 001/2019, para prestação de Serviços de TRATOR DE PNEUS.

Equipamento: UM TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE HP, ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA

Implementos: (relacionar os implementos que irá credenciar ex:)

- GRADE ARADORA;
- PLANTADEIRA
- SUBSOLADOR;
- ENSILADEIRA

Nestes termos,

Pede deferimento.

Vidal Ramos, de de 2019.

Nome do credenciado e assinatura

RG/CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO Atestando que a empresa vencedora da Licitação não possui em seu quadro societário

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016)

_____, _____ de _____ de 2019.

Empresa:

Representante legal: